RESOLUÇÃO Nº 54/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
14/02/2011 À 01/03/2011
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Adriana M. Dias
Assinatura do Funcionário
Matrícula 06392

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, em observância quanto ao previsto nas alínea e, inc. VI, do art 29 c/c inc. X, do art. 37 da Constituição Federal Brasileira e tendo em vista o reajuste dos subsídios dos Deputados Estaduais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e da Resolução 049/2008 (Regimento Interno) e considerando que:

1 – os subsídios dos Vereadores de Vitória da Conquista permanecem congelados nos últimos 02 (dois) anos, havendo evidente perda inflacionária;

2 – a Lei Municipal nº 1.558/2008 (art. 2º), que regulamenta a matéria, prevê que os valores dos subsídios dos vereadores serão corrigidos, por meio de resolução do Plenário da Câmara Municipal, na mesma época e proporção em que se verificar a correção dos subsídios dos deputados estaduais, obedecendo-se o percentual limite de 60% (sessenta por cento);

4 – a correção salarial não representa tecnicamente aumento de subsídio e que a própria Lei Municipal que dispõe sobre a matéria não viola o quanto disposto no art. 29, VI da CF, vez que apenas efetiva o que foi previsto pelo legislador do quadriênio 2005/2008, respeitando, portanto, o princípio da anterioridade;

5 - O TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, após apreciar o pedido de Reconsideração nº 14445/05, exarou o Parecer Prévio nº 727/05, aprovando as contas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista referentes ao exercício financeiro de 2004, reconhecendo naquela oportunidade a licitude da correção dos subsídios dos vereadores quando do reajuste dos subsídios dos deputados estaduais, desde que previsto na Lei Municipal que disciplina a matéria, o que é o caso presente;

4 – que não houve qualquer atualização anual dos subsídios anual dos Vereadores nos últimos 02 (dois) anos;

5 – que a Lei Orgânica do Município, nº 1.390/2007, é expressa em prever que os aumentos de subsídios dos Vereadores dar-se-á através de Resolução (art.19).

Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica reajustado os subsídios dos Vereadores no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre os valores pagos até o mês de janeiro de 2011.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do da Dotação Orçamentária 31901100,

Art. 3º – Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º. de fevereiro de 2011.

Plenário Carmem Lúcia, 11 de fevereiro de 2011.

Fernando Vasconcelos
Presidente

Hermínio Oliveira
Vice-Presidente

Alberto Gonçalves
1º Secretário

Emanoel Moura
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA DE:
14/02/2011 À 01/03/2011
NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA
Adriana M. Dias
Assinatura do Funcionário
Matrícula 06892